



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

EDITAL N° 374/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2023

Objeto: Abertura de Registro de Preços de medicamentos para Farmácias Básicas distritais, Unidades Básicas de Saúde e Farmácia do SAE, da lista de medicamentos REMUME para o período de 12 (doze) meses. **Recebimento e Abertura de Propostas: às 09 horas do dia 04/12/2023. Disputa: às 11 horas do dia 04/12/2023.** Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

Cristina Santos Tietbohl
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

EDITAL Nº 374/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC), Diretoria de Licitações (DL), torna público que realizará licitação, processado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos deste edital e de seus anexos, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 354, de 26 de agosto de 2015; Decreto Municipal nº 106, de 3 de abril de 2018; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 23 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 171, de 24 de maio de 2021 e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declarações relativas às exigências legais (Art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, Inexistência de suspensão, impedimentos e/ou inidoneidade, Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 e Quadro Societário).

Anexo III – Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Formulário de dados da empresa.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa o Registro de Preços de medicamentos para Farmácias Básicas distritais, Unidades Básicas de Saúde e Farmácia do SAE, da lista de medicamentos REMUME para o período de 12 (doze) meses.

A presente licitação visa o Registro de Preços (RP), para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS destinados ao cumprimento de mandado judicial, de acordo com as condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, que fará parte do Edital como anexo.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos *sites* da Prefeitura Municipal de Canoas: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaonlinebanrisul.com.br.

4. DA REALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

5. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

5.1. Recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: às 09 horas do dia 04/12/2023.

5.2. Início da sessão e disputa de preços: às 11 horas do dia 04/12/2023.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

6.1.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 8 deste Edital;

6.1.1.1. Lote(s) Preferencial(is): qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.1.2. Lote(s) Exclusivo(s): exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.2. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

6.2.1. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/1993, respectivamente;

6.2.2. que estejam temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;

6.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

6.2.3.1. autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

6.2.3.2. plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

- 6.2.3.3. certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 6.2.3.4. todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;
- 6.2.3.5. a apresentação dos documentos elencados neste subitem são obrigatórios, salvo existência expressa na referida ordem judicial que dispense a licitante da apresentação.
- 6.2.4. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 6.2.5. que possua em seu quadro societário, servidores (Efetivos ou Comissionados) do Município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores com poder de direção.
- 6.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 6.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado expressamente no Termo de Referência;
- 6.2.8. os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º, da Lei 8.666/1993.
- 6.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.
- 6.3.1. Para fins do disposto no subitem 6.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 6.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.
- 6.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Os licitantes que comprovem, quando do envio da proposta inicial, o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br, o enquadramento social de que trata este item, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.
 - 7.1.1. A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo V, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento.
 - 7.1.2. A apresentação da Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma eletrônica, dispensa a apresentação da Declaração de enquadramento na forma do Anexo V.
- 7.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

7.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.1. a aplicação dos critérios de desempate estão previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.4.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

7.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

7.6. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

7.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.7. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 7.3, 7.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.



8.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

9. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão elaborar e enviar a proposta inicial e os documentos de habilitação até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, quando se encerrar a fase de recebimento de propostas e encaminhamento de documentos de habilitação.

9.2. Da Proposta

9.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

9.2.1.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

9.2.2. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

9.2.3. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;

9.2.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 9.2.3.

9.2.5. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.

9.2.5.1. O descumprimento do disposto no subitem 9.2.5 não motivará a desclassificação da proposta.

9.2.6. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da licitação.

9.2.6.1. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2.6.2. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9.2.7. A apresentação da proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições de habilitação estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2.8. A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

9.2.9. Até data e hora marcada para o início da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.2.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.2.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

9.2.12. Considerando a Lei complementar 123/2006, este edital contempla cota reservada exclusiva para MES E EPPS de 25% e cota principal de 75% com ampla participação de interessados;

9.2.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto;

9.2.12.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando o mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

9.2.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.3. Das Declarações

9.3.1. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

9.3.2.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.3.2.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.3.2.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

9.3.2.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

9.3.2.5. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

9.3.2.6. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº10.520/2002, Lei 8.666/1993 e Decreto 171/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

9.3.3. Caso não sejam apresentadas as declarações supramencionadas, será concedido prazo de 2 (duas) horas, no sistema eletrônico, para o devido saneamento, em conformidade com o Acórdão 988/2022 - TCU Plenário.

9.3.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-E a 337-P do Código Penal, e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Municipal 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

9.4. Dos Documentos de Habilitação

9.4.1. São exigidos os seguintes documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.4.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.4.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.2.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo V ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

9.4.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.3. prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal da sede do licitante.

9.4.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.3.5. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida nos exatos termos da disposição do art. 642-A, §2º, da CLT.



9.4.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.4.1.2. os Atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.4.4.2. Certificado de Registro específico de medicamentos, por sua vez emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, para os itens em que a legislação exige (de acordo com a Lei nº. 6.360/1976 e Decreto nº. 8.077/2013). Publicado e dentro da validade. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento.

9.4.4.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento – (Certidão e/ou da publicação do D.O.U.).

9.4.4.4. As empresas que cotarem medicamentos comuns deverão apresentar a AFE para medicamentos comuns e as empresas que cotarem medicamentos controlados deverão apresentar AFE para medicamentos especiais.

9.4.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem 6.2.3.1. e seguintes.

9.4.6. Regras Complementares para habilitação de empresas reunidas em consórcios:

9.4.6.1. Tratando-se de empresas reunidas sob a forma de consórcio, aplicar-se-ão, além das demais regras habilitatórias, as seguintes exigências:

a) comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

b) comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado;

c) responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, tanto na licitação quanto na execução do contrato;

d) obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira, caso o consórcio seja formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

e) constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

f) proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.4.7. Documentos Complementares para Habilitação:

9.4.7.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I - Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

10.4. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.5. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

11.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

12.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no item 5.

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

12.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

12.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

12.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

12.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

12.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.10. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de valor/percentual estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

12.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

- 12.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 12.15. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.
- 12.16. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.17. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 12.18. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 12.16 e 12.17 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 12.19. No caso da sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 12.16 e 12.17.
- 12.20. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 7.3, se for o caso.

13. DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 14.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, exclusivamente, por meio eletrônico (no endereço constante dos itens 7.1 e 8.1), a qual fará parte do contrato como anexo, bem como os documentos de habilitação complementares a serem definidos pelo pregoeiro.
- 14.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 14.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.
- 14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

14.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

14.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

14.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

14.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

14.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

14.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

14.8.2. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

14.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

14.8.2.6. estudos setoriais;

14.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.8.2.8. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento;

14.8.2.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.8.4. A licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores dos itens, considerando que o valor total do lote deverá ser distribuído de acordo com o valor final ofertado, sendo que os valores dos itens não poderão ser superiores aos valores máximos aceitáveis constantes no Termo de Referência. Na composição da proposta final, a empresa deverá reduzir os valores de cada item no mesmo percentual de redução do valor ofertado para os itens.

14.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço.

14.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

15. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::>).

15.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

15.2. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

15.2.1. na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 9.4, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão

15.2.2. os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

15.2.2.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.2.2.2. Convocado o licitante na forma do item 15.1.2.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

15.2.3. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 16.4.3, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

15.3. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 13, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

15.4. na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo por este definido, de no mínimo 2 (duas) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

15.5. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a acusar o aceite da Nota de Empenho no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

15.6. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.7. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-E a 337-P do Código Penal, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

15.8. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela *internet*, ou que sejam substituídos pelo CEF, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES

16.1. Dos Pedidos de Esclarecimentos

16.1.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente pelo sistema.

16.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.2. Das Impugnações ao Edital

16.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do sistema, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro.

16.2.2. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2.3. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro em campo próprio do sistema, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

16.2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

16.2.7. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

16.3. Dos Recursos

16.3.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro em ata da síntese das suas razões.

16.3.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

16.3.5. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

16.3.6. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema,

16.3.7. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

16.3.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema.

16.3.10. O recurso terá efeito suspensivo.

16.4. Disposições Gerais

16.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

16.4.2. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

16.4.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 16.4.3, a sessão pública somente poderá



ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3. A Comissão de Registro de Preços do DLC/SMLC convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 23.2.3.

17.4. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 23.2.3.

17.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

17.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

17.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

17.8. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

18. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao Município de Canoas, observados os limites dos §§3º e 4º do art. 7º do Decreto Municipal nº 354/2015”.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

19.1. O objeto deverá ter garantia contra defeitos, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

19.2. O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

19.3. O prazo de entrega: Conforme Anexo I - Termo de Referência deste edital.

19.4. Local e horário de entrega: Conforme Anexo I - Termo de Referência deste edital.

19.5. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

19.6. Toda e qualquer entrega, fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/ substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.4. deste edital.

19.7. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.8. As embalagens quanto a entrega, deverão estar devidamente acondicionados para evitar danos no transporte e armazenamento, devendo serem apresentados em suas embalagens originais, visando a validação dos dados dos fabricantes, especificações técnicas.

19.9. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (traduzido por tradutor), quando da remessa dos produtos, isto é, quando da efetiva aquisição do medicamento (uma obrigação contratual do fornecedor).

20. DO PAGAMENTO

20.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

20.2. A nota fiscal/ fatura relativa à aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art.11 do Decreto 012/2013.

20.3. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

20.4. O objeto será pago em até 30(trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

20.4.1. Nota fiscal/fatura.

20.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável.

21. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

21.1. O preço cotado será fixo e irrevogável durante a vigência da ata de registro de preços.

21.2. Pedidos de Reequilíbrio econômico Financeiro relativamente aos preços registrados serão analisados conforme disposições dos Decretos Municipais 354/2015 e 12/2013.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

22.1. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A participação na licitação sujeita as sanções administrativas que seguem.

23.2. Quanto procedimento da licitação:

23.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no edital: multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total do Contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

23.2.1.1. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

23.2.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

23.3. Na execução do objeto:

23.3.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

23.3.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

23.3.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência deste percentual a 5 (cinco) dias.

b) 1 % (um por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do sexto dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 10 (dez) dias.

c) 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do décimo primeiro dia de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

atraso, limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

d) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou item por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento), limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

23.3.1.3. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

23.3.1.4. A multa compensatória deverá ser aplicada conforme os seguintes critérios, levando-se em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade:

a) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução total do contrato;

23.3.1.5. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 12 (doze) meses, no caso de inexecução parcial e de até 24 (vinte e quatro) meses no caso de inexecução total do contrato.

23.3.1.6. Quando a CONTRATADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3.1.7. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

23.3.2. Caso as multas aplicadas e as indenizações cabíveis superem o valor de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

24.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

24.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

24.5. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato (Nota de Empenho), como se nele estivessem transcritos.

24.6. Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

24.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.

24.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Fica eleito o foro da Comarca de Canoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

Canoas, 20 de outubro de 2023.

Cristina Santos Tietbohl
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



EDITAL Nº 374/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Unidade Administrativa interessada: Secretaria Municipal da Saúde - DAB.

2. Objetivo:

2.1. Abertura de Registro de Preços para pregão eletrônico de medicamentos para Farmácias Básicas distritais, Unidades Básicas de Saúde e Farmácia do SAE, da lista de medicamentos REMUME para o período de 12 (doze) meses.

3. Motivação:

3.1. Em conformidade com a Constituição Federal, em seu artigo 196: **“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”**

O Gestor público Precisa agir para atender as premissas constitucionais, atuando sempre dentro dos princípios balizadores da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, mas com foco primordial de atender à população, independente dos problemas burocráticos inerentes aos procedimentos licitatórios ou de mercado, como o aumento de preços que fazem com que os itens licitados ocasionem desertos ou fracassados.

Em virtude de estarmos na finitude da vigência de nosso registro de preços (Edital 172/2022), para todos os medicamentos REMUME utilizados nos atendimentos das Farmácias Básicas Distritais, Unidades Básicas de Saúde e Farmácia do SAE, bem como da inexistência de outros certames para adesão, solicitamos abertura no presente processo, um novo Registros de Preços que possibilite a compra e entrega parcelada, a fim de sanar o constante abastecimento de nossos estoques, pois o desabastecimento de medicamentos compromete a segurança do processo assistencial.

Reiteramos que possíveis futuras faltas de medicamentos impedem a dispensação destes nas diversas Farmácias Básicas Distritais do Município, trazendo prejuízo aos munícipes de não realizarem a terapia medicamentosa, por sua vez necessária para o atendimento assistencial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

aos mesmos, culminando com a impossibilidade de cumprirmos com o nosso dever constitucional, pois a saúde é um direito de todos e um dever do Estado.

Diante do exposto, solicitamos a máxima celeridade na abertura deste certame para futuras aquisições, de forma que tenhamos opção de compra para tais medicamentos, com vistas a economicidade e celeridade necessárias, diminuindo assim os possíveis danos à população junto aos atendimentos de dispensação nas Farmácias Básicas Distritais, mantendo ativos seus serviços assistenciais, de acordo com os motivos já elencados acima.

Salientamos também, que os preços estarão de acordo com os praticados no mercado.

4. Descrição sucinta do objeto:

4.1. Abertura de Registro de Preços de Medicamentos – Lista REMUME

5. Descrição analítica do objeto:

5.1. Conforme planilha no Anexo I

6. Local da entrega:

6.1. Local: Rua 7 de Setembro nº 100 - Bairro Nossa Senhora das Graças – Canoas/RS.

6.1.2. As entregas deverão ser efetuadas de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, no horário das 08h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h.

7. Metodologia de entrega:

7.1. Parcial

7.2. Os medicamentos entregues deverão ter a validade no prazo mínimo de 12 (doze) meses da data de entrega dos Medicamentos.

8. Forma de pagamento:

8.1. Empenho

9. Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:

9.1. Entrega em até 10 dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho (Recebimento provisório). Após o recebimento provisório, se dará a conferência criteriosa pelo Fiscal do contrato. O recebimento definitivo será deferido após 2 dias úteis a contar da data da entrega da nota fiscal.

10. Gestor do contrato:

10.1. “a gestão do contrato será feita por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 6º do decreto nº 196/2018”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

11. Fiscal Responsável pelo recebimento do objeto:

“A fiscalização se dará por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 6º do decreto nº 196/2018”.

12. Fiscal técnico do contrato:

12.1. Nome: Paulo da Silva Junior

12.2. Cargo: Farmacêutico

12.3. Matrícula: 101558

13. Obrigações da Contratante:

13.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato.

13.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do disposto no Edital e seus Anexos.

13.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Edital, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Fatura, mediante a entrega dos materiais, acompanhados da respectiva Fatura

13.4. Exercer a fiscalização do objeto por técnicos especialmente designados.

13.5. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.

13.6. Rejeitar os objetos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

13.7. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Edital.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14. Obrigações da Contratada:

14.1. A contratada deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93). Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código do Consumidor (Lei 8078/90).



14.2. O prazo de entrega dos itens contratados é de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte ao recebimento do instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93).

14.3. Os medicamentos deverão ter validade no prazo máximo de 12 (doze) meses da data de entrega dos medicamentos.

A entrega deverá se dar na Rua 7 de Setembro nº 100 - Bairro Nossa Senhora das Graças – Canoas/RS. As entregas deverão ser efetuadas de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, no horário das 08h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1 O objeto deverá ter garantia contra defeitos na impressão do material contratado como informações de lotes e validades impressos nas embalagens dos medicamentos), a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

15.2. O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

15.3. O prazo de entrega: Conforme Anexo I - Termo de Referência deste edital.

15.4. Local e horário de entrega: Conforme termo de referência deste edital.

15.4.1. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

15.4.2. As embalagens quanto a entrega, deverão estar devidamente acondicionados para evitar danos no transporte e armazenamento, devendo serem apresentados em suas embalagens originais, visando a validação dos dados dos fabricantes, especificações técnicas.

15.4.3. Toda e qualquer entrega, fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 23.3. deste edital.

15.5. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.6. A fiscalização se dará por servidor formalmente designado pela autoridade competente nos termos do art. 6º do decreto no 196/2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

15.7. As embalagens quanto à entrega, deverão estar devidamente acondicionados para evitar danos no transporte e armazenamento, devendo serem apresentados em suas embalagens originais, visando a validação dos dados dos fabricantes, especificações técnicas.

15.8. Os medicamentos entregues deverão ter a validade no prazo máximo de 12 (doze) meses da data da entrega dos medicamentos.

NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as penalidades que seguem:

16.2. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

16.3. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes percentuais:

16.3.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência deste percentual a 5 (cinco) dias.

16.3.2. 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do sexto dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 10 (dez) dias.

16.3.3. 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do décimo primeiro dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

16.3.4. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou item por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento), limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

16.4. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

16.5. A multa compensatória deverá ser aplicada conforme os seguintes critérios, levando-se em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade:

16.5.1. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução parcial do contrato;

16.5.2. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

16.6. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses, no caso de inexecução parcial e de até 60 (sessenta) meses no caso de inexecução total do contrato.

16.7. Quando a CONTRATADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.8. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita e infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

16.9. Caso as multas aplicadas e as indenizações cabíveis superem o valor de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

Atendidos os requisitos previstos no artigo 7º. do Decreto Municipal nº. 354/2015, a ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participou do certame, mediante anuência do órgão gerenciador.

17. Capacidade técnica:

17.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

17.2 os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

17.3. Certificado de Registro específico de medicamentos, por sua vez emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, para os itens em que a legislação exige (de acordo com a Lei nº. 6.360/1976 e Decreto nº. 8.077/2013). Publicado e dentro da validade. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento.

17.4. Comprovação da Autorização de Funcionamento – (Certidão e/ou da publicação do D.O.U.).

17.5. As empresas que cotarem medicamentos comuns deverão apresentar a AFE para medicamentos comuns e as empresas que cotarem medicamentos controlados deverão apresentar AFE para medicamentos especiais.

18. Modalidade de licitação sugerida:

18.1. Pregão Eletrônico para Registro de preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

19. Tipo de licitação sugerida. 19.1 Menor preço por item
20. Gestor do contrato: 20.1. “a gestão do contrato será feita por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 6º do decreto nº 196/2018”
20. Agente público responsável pela elaboração do termo de referência: 20.1. Nome/cargo: Paulo da Silva Junior 20.2. Matrícula: 101558 20.3. Função: Farmacêutico
21. Data: 13/11/2023

Anexo I - Planilha

ITEM	CATMAT	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BR0268370	150.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Aciclovir 200 mg, comprimido	R\$ 0,4900	R\$ 73.500,00
2	BR0267502	3.000.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Ácido Acetilsalicílico 100mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,3300	R\$ 990.000,00
3	BR0267502	1.000.000	COTA RESERVADA 25% PARA ME/EPP Ácido Acetilsalicílico 100mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,3300	R\$ 330.000,00
4	BR0267503	262.500	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Ácido Fólico 5mg, cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,2900	R\$ 76.125,00
5	BR0267503	87.500	COTA RESERVADA 25% PARA ME/EPP Ácido Fólico 5mg, cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,2900	R\$ 25.375,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

6	BR0278489	10.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Ácido Fólico 0.2 mg/mL solução oral Frasco	R\$ 5,5200	R\$ 55.200,00
7	BR0268292	30.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Ácido Fólico 15mg comprimido	R\$ 2,2400	R\$ 67.200,00
8	BR0267505	1.875.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Ácido Valpróico 500mg comprimido	R\$ 0,6300	R\$ 1.181.250,00
9	BR0267505	625.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Ácido Valpróico 500mg comprimido	R\$ 0,6300	R\$ 393.750,00
10	BR0308732	16.500	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Ácido Valpróico 50mg/ml xarope Frasco 100 MI	R\$ 5,6100	R\$ 92.565,00
11	BR0308732	5.500	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Ácido Valpróico 50mg/ml xarope Frasco 100 MI	R\$ 5,6100	R\$ 30.855,00
12	BR0268255	2.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Adrenalina 1mg/ml ampola 1ml	R\$ 1,3600	R\$ 2.720,00
13	BR0276839-4	30.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Água destilada injetável 10ml	R\$ 0,3600	R\$ 10.800,00
14	BR0267507-1	10.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Albendazol 40mg/ml, suspensão oral Frasco 10ml	R\$ 1,6300	R\$ 16.300,00
15	BR0269462	180.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Alendronato de Sódio 70mg, comprimido	R\$ 0,4000	R\$ 72.000,00
16	BR0269462	60.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Alendronato de Sódio 70mg, comprimido	R\$ 0,4000	R\$ 24.000,00
17	BR0292402	2.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Aminofilina 24mg/ml, injetável ampola 10ml	R\$ 12,3300	R\$ 24.660,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

18	BR0267512	3.000.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Amitriptilina, cloridrato 25mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,2900	R\$ 870.000,00
19	BR0267512	1.000.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Amitriptilina, cloridrato 25mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,2900	R\$ 290.000,00
20	BR0271111-3	15.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Amoxicilina 250mg/5ml, pó p/suspensão oral – frasco 150 ml	R\$ 12,2500	R\$ 183.750,00
21	BR0271111-3	5.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Amoxicilina 250mg/5ml, pó p/suspensão oral – frasco 150 ml	R\$ 12,2500	R\$ 61.250,00
22	BR0271089-1	600.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Amoxicilina 500mg comprimido/cápsula com 7 ou 14 por blíster ou fracionável	R\$ 0,4600	R\$ 276.000,00
23	BR0271089-1	200.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Amoxicilina 500mg comprimido/cápsula com 7 ou 14 por blíster ou fracionável	R\$ 0,4600	R\$ 92.000,00
24	BR0281135-2	9.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg/mL + 12,5mg/mL suspensão oral	R\$ 46,2600	R\$ 416.340,00
25	BR0281135-2	3.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg/mL + 12,5mg/mL suspensão oral	R\$ 46,2600	R\$ 138.780,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

26	BR0271217	600.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg comprimido	R\$ 3,0700	R\$ 1.842.000,00
27	BR0271217	200.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg comprimido	R\$ 3,0700	R\$ 614.000,00
28	BR0272434	2.250.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Anlodipino Besilato 5mg, comprimido, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,1900	R\$ 427.500,00
29	BR0272434	750.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Anlodipino Besilato 5mg, comprimido, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,1900	R\$ 142.500,00
30	BR0267517	1.500.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Atenolol 50mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,1500	R\$ 225.000,00
31	BR0267517	500.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Atenolol 50mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,1500	R\$ 75.000,00
32	BR0268214	1.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Atropina, sulfato 0,25mg/ml injetável ampola 1ml	R\$ 1,9600	R\$ 1.960,00
33	BR0267140	225.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Azitromicina 500 mg cp, blíster com 3 cp ou fracionável	R\$ 1,3500	R\$ 303.750,00
34	BR0267140	75.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Azitromicina 500 mg cp, blíster com 3 cp ou fracionável	R\$ 1,3500	R\$ 101.250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

35	BR0314517-2	9.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Azitromicina 40mg/mL pó para suspensão oral	R\$ 7,9700	R\$ 71.730,00
36	BR0314517-2	3.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Azitromicina 40mg/mL pó para suspensão oral	R\$ 7,9700	R\$ 23.910,00
37	BR0270612	22.500	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI frasco-ampola	R\$ 11,1100	R\$ 249.975,00
38	BR0270612	7.500	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI frasco-ampola	R\$ 11,1100	R\$ 83.325,00
39	BR0266863-2	1500	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Benzoilmetronidazol 40mg/ml, suspensão oral frasco 100ml	R\$ 9,4200	R\$ 14.130,00
40	BR0268222-1	1.200	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Bicarbonato de Sódio 8,4mg/ml, ampola 10ml	R\$ 0,8900	R\$ 1.068,00
41	BR0270140	900.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Biperideno, cloridrato 2mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável.	R\$ 0,5200	R\$ 468.000,00
42	BR0270140	300.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Biperideno, cloridrato 2mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável.	R\$ 0,5200	R\$ 156.000,00
43	BR0267613	2.250.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Captopril 25mg, blíster com 10, 15 comprimidos ou fracionável	R\$ 0,1200	R\$ 270.000,00
44	BR0267613	750.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP	R\$ 0,1200	R\$ 90.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

			Captopril 25mg, blíster com 10, 15 comprimidos ou fracionável		
45	BR0267618	3.000.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Carbamazepina 200mg comprimido c/10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,4000	R\$ 1.200.000,00
46	BR0267618	1.000.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Carbamazepina 200mg comprimido c/10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,4000	R\$ 400.000,00
47	BR0272454-1	9.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral frasco 100ml	R\$ 16,7500	R\$ 150.750,00
48	BR0272454-1	3.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral frasco 100ml	R\$ 16,7500	R\$ 50.250,00
49	BR0296876	3.000.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Carbonato de Calcio 500mg + Colecalciferol 400UI comprimido	R\$ 0,2900	R\$ 870.000,00
50	BR0296876	1.000.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Carbonato de Calcio 500mg + Colecalciferol 400UI comprimido	R\$ 0,2900	R\$ 290.000,00
51	BR0267621	2.250.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Carbonato de Lítio 300mg , blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,3900	R\$ 877.500,00
52	BR0267621	750.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Carbonato de Lítio 300mg , blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,3900	R\$ 292.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

53	BR0331555-2	9.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Cefalexina 50mg/mL suspensão oral Frasco 60 a 100 mL	R\$ 14,4200	R\$ 129.780,00
54	BR0331555-2	3.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Cefalexina 50mg/mL suspensão oral Frasco 60 a 100 mL	R\$ 14,4200	R\$ 43.260,00
55	BR0267625-2	300.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Cefalexina 500mg, blíster com 8 ou 10 comprimidos ou fracionável	R\$ 0,7200	R\$ 216.000,00
56	BR0267625-2	100.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Cefalexina 500mg, blíster com 8 ou 10 comprimidos ou fracionável	R\$ 0,7200	R\$ 72.000,00
57	BR0267151	10.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cetoconazol 200mg comprimido	R\$ 0,3300	R\$ 3.300,00
58	BR0267632	150.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Ciprofloxacino 500mg, blíster com 7, 10 cp ou fracionável.	R\$ 0,6800	R\$ 102.000,00
59	BR0267632	50.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Ciprofloxacino 500mg, blíster com 7, 10 cp ou fracionável.	R\$ 0,6800	R\$ 34.000,00
60	BR0270120	15.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Clonazepam 2,5mg/mL solução oral Frasco 20 mL	R\$ 3,4600	R\$ 51.900,00
61	BR0272043	15.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Clonidina 0,100mg comprimido	R\$ 0,2900	R\$ 4.350,00
62	BR0267161	1.200	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cloreto de Potássio 10% ampola 10ml	R\$ 0,5300	R\$ 636,00
63	BR0267574	1.200	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cloreto de sódio 20% ampola 10ml	R\$ 0,6300	R\$ 756,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

64	BR0267638	975.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Clorpromazina, cloridrato 100mg comprimido, blíster c/10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,5000	R\$ 487.500,00
65	BR0267638	325.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Clorpromazina, cloridrato 100mg comprimido, blíster c/10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,5000	R\$ 162.500,00
66	BR0267635	750.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Clorpromazina, cloridrato 25 mg comprimido, blíster c/10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,3500	R\$ 262.500,00
67	BR0267635	250.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Clorpromazina, cloridrato 25 mg comprimido, blíster c/10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,3500	R\$ 87.500,00
68	BR0340207	2.500	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL solução oral frasco 20 ml	R\$ 7,0000	R\$ 17.500,00
69	BR0267643-2	15.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Dexametasona 0,1% creme bisnagas 10 a 15 g	R\$ 5,3200	R\$ 79.800,00
70	BR0267643-2	5.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Dexametasona 0,1% creme bisnagas 10 a 15 g	R\$ 5,3200	R\$ 26.600,00
71	BR0300733	8.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Dexametasona 2mg/ml ampola 1ml	R\$ 2,8600	R\$ 22.880,00
72	BR0298454-2	12.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Dexclorfeniramina 0,4mg/mL xarope frasco 120 ml	R\$ 3,9300	R\$ 47.160,00
73	BR0267194	5.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 1,3900	R\$ 6.950,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

			Diazepam 5mg/ml injetável ampola 2 mL		
74	BR0267195	3.375.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Diazepam 5mg, blíster com 10 comprimidos ou embalagem fracionável.	R\$ 0,3600	R\$ 1.215.000,00
75	BR0267195	1.125000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Diazepam 5mg, blíster com 10 comprimidos ou embalagem fracionável.	R\$ 0,3600	R\$ 405.000,00
76	BR0271003	15.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Diclofenaco Sódico 25mg/ml injetável ampola 3 mL	R\$ 1,5800	R\$ 23.700,00
77	BR0267647	210.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Digoxina 0,25mg comprimido blíster c/10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,4000	R\$ 84.000,00
78	BR0267647	70.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Digoxina 0,25mg comprimido blíster c/10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,4000	R\$ 28.000,00
79	BR0268252	20.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Dipirona 500mg/ml ampola 2ml	R\$ 3,7300	R\$ 74.600,00
80	BR0267205-3	25.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Dipirona 500mg/ml solução oral – 20ml	R\$ 2,9900	R\$ 74.750,00
81	BR0268493	750.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Doxazosina (Mesilato) 2mg comprimido	R\$ 0,5900	R\$ 442.500,00
82	BR0268493	250.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Doxazosina (Mesilato) 2mg comprimido	R\$ 0,5900	R\$ 147.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

83	BR0271036	30.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Doxicilina 100mg comprimido	R\$ 0,9200	R\$ 27.600,00
84	BR0267651	3.750.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Enalapril 10mg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,1500	R\$ 562.500,00
85	BR0267651	1.250,000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Enalapril 10mg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,1500	R\$ 187.500,00
86	BR0267652	2.850.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Enalapril 20mg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,1800	R\$ 513.000,00
87	BR0267652	950.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Enalapril 20mg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,1800	R\$ 171.000,00
88	BR0267283	300.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Escopolamina, Butilbrometo 10mg, com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,6700	R\$ 201.000,00
89	BR0267283	100.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP	R\$ 0,6700	R\$ 67.000,00
90	BR0267282	7.500	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Escopolamina, Butilbrometo 20 mg/ml injetável	R\$ 1,9700	R\$ 14.775,00
91	BR0343494	15.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Espiramicina 500mg comprimido	R\$ 4,6000	R\$ 67.800,00
92	BR0267653	900.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Espironolactona 25mg comprimido	R\$ 0,3000	R\$ 270.000,00
93	BR0267653	300.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Espironolactona 25mg comprimido	R\$ 0,3000	R\$ 90.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

94	BR0267208	5.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Estríol 1mg/g creme vaginal 50g	R\$ 12,9200	R\$ 64.600,00
95	BR0271434	56.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Estrógenos conjugados 0,625mg drágeas ou comprimidos	R\$ 1,1500	R\$ 64.400,00
96	BR0272789	50.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Etinilestradiol 0,03mg + Levonorgestrel 0,15mg drágeas	R\$ 0,4300	R\$ 21.500,00
97	BR0267657	600.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Fenitoína sódica 100mg blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,1300	R\$ 78.000,00
98	BR0267660	712.500	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Fenobarbital 100mg, blíster com 10 comprimidos ou fracionável	R\$ 0,2800	R\$ 199.500,00
99	BR0267660	237.500	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Fenobarbital 100mg, blíster com 10 comprimidos ou fracionável	R\$ 0,2800	R\$ 66.500,00
100	BR0300723	5.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Fenobarbital 40mg/ml solução oral 20 ml	R\$ 9,7200	R\$ 48.600,00
101	BR0267256	2.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Fenoterol, Bromidrato 5 mg/ml Solução para nebulização	R\$ 5,9400	R\$ 11.880,00
102	BR0267662	37.500	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Fluconazol 150 mg cápsula	R\$ 2,1500	R\$ 80.625,00
103	BR0267662	12.500	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Fluconazol 150 mg cápsula	R\$ 2,1500	R\$ 26.875,00
104	BR0273009-1	6.300.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Fluoxetina, cloridrato 20mg cápsula blíster com 07 cp, 10 cp, 14 cp ou fracionável	R\$ 0,5300	R\$ 3.339.000,00
105	BR0273009-1	2.100.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP	R\$ 0,5300	R\$ 1.113.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

			Fluoxetina, cloridrato 20mg cápsula blíster com 07 cp, 10 cp, 14 cp ou fracionável		
106	BR0273009-2	1.500.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Fluoxetina (Cloridrato) 20mg comprimido revestido.	R\$ 0,0900	R\$ 135.000,00
107	BR0273009-2	500.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Fluoxetina (Cloridrato) 20mg comprimido revestido.	R\$ 0,0900	R\$ 45.000,00
108	BR0267666	4.500	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Furosemida 10mg/ml injetável 2ml	R\$ 3,0900	R\$ 13.905,00
109	BR0267663	1.500.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Furosemida 40mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,2600	R\$ 390.000,00
110	BR0267663	500.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Furosemida 40mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,2600	R\$ 130.000,00
111	BR0267671	3.000.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Glibenclamida 5mg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,0500	R\$ 150.000,00
112	BR0267671	1.000.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Glibenclamida 5mg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,0500	R\$ 50.000,00
113	BR0273116	900.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Gliclazida 30mg comprimido de liberação prolongada	R\$ 0,3800	R\$ 342.000,00
114	BR0273116	300.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Gliclazida 30mg comprimido de liberação prolongada	R\$ 0,3800	R\$ 114.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

115	BR0267541	3.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Glicose 50% ampola 10ml	R\$ 0,8900	R\$ 2.670,00
116	BR0292195-2	4.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Haloperidol 2mg/mL solução oral 20 ml	R\$ 3,8000	R\$ 15.200,00
117	BR0267669	750.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Haloperidol 5mg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,3300	R\$ 247.500,00
118	BR0267669	250.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Haloperidol 5mg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,3300	R\$ 82.500,00
119	BR0292196	2.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Haloperidol 5mg/ml ampola 1ml	R\$ 3,8500	R\$ 7.700,00
120	BR0292194	9.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Haloperidol Decanoato 50mg/ml injetável 1ml	R\$ 8,5500	R\$ 76.950,00
121	BR0292194	3.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP	R\$ 8,5500	R\$ 25.650,00
122	BR0267674	3.375.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Hidroclorotiazida 25 mg cp blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,1000	R\$ 337.500,00
123	BR0267674	1.125.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Hidroclorotiazida 25 mg cp blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,1000	R\$ 112.500,00
124	BR0342134	8.500	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Hidrocortisona succinato 500mg pó liofilizado injetável	R\$ 5,6800	R\$ 48.280,00
125	BR0270228	500	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Hidrocortisona 10mg+Sulfato de Neomicina 5mg+Sulfato de Polimixina B 10.000UI/ml, solução otológica, frasco 10 ml	R\$ 13,5200	R\$ 6.760,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

126	BR0332754	15.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Ibuprofeno 50mg/ml solução oral 30ml	R\$ 4,4800	R\$ 67.200,00
127	BR0332754	5.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Ibuprofeno 50mg/ml solução oral 30ml	R\$ 4,4800	R\$ 22.400,00
128	BR0267676	2.625.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Ibuprofeno 600mg cp blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável.	R\$ 0,3000	R\$ 787.500,00
129	BR0267676	875.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Ibuprofeno 600mg cp blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável.	R\$ 0,3000	R\$ 262.500,00
130	BR0267292	1.125.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Imipramina, cloridrato 25mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,4900	R\$ 551.250,00
131	BR0267292	375.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Imipramina, cloridrato 25mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,4900	R\$ 183.750,00
132	BR0271157-2	11.250	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Insulina NPH, frasco 10ml	R\$ 19,2900	R\$ 217.012,50
133	BR0271157-2	3.750	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Insulina NPH, frasco 10ml	R\$ 19,2900	R\$ 72.337,50
134	BR0271154-1	3.750	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Insulina Regular, frasco 10ml	R\$ 19,6600	R\$ 73.725,00
135	BR0271154-1	1.250	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Insulina Regular, frasco 10ml	R\$ 19,6600	R\$ 24.575,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

136	BR0268331-2	2.500	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Ipratrópio, Brometo 0,25mg/ml solução para inalação frasco 20ml	R\$ 6,6400	R\$ 16.600,00
137	BR0273395	225.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Isossorbida, dinitrato 5mg sublingual, cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,3900	R\$ 87.750,00
138	BR0273395	75.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Isossorbida, dinitrato 5mg sublingual, cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,3900	R\$ 29.250,00
139	BR0273401	450.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Isossorbida, mononitrato 40 mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável.	R\$ 0,4100	R\$ 184.500,00
140	BR0273401	150.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Isossorbida, mononitrato 40 mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável.	R\$ 0,4100	R\$ 61.500,00
141	BR0273328	30.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Ivermectina 6mg comprimido, blister com 4 cp ou fracionável	R\$ 1,0200	R\$ 30.600,00
142	BR0270127	450.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Levodopa 100mg + Benserazida 25mg comprimido.	R\$ 1,7700	R\$ 796.500,00
143	BR0270127	150.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Levodopa 100mg + Benserazida 25mg comprimido.	R\$ 1,7700	R\$ 262.500,00
144	BR0270126	600.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Levodopa 200mg + Benserazida 50mg comprimido	R\$ 3,04000	R\$ 1.824.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

145	BR0270126	200.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Levodopa 200mg + Benserazida 50mg comprimido	R\$ 3,04000	R\$ 608.000,00
146	BR0270130	135.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Levodopa 250 mg + Carbidopa 25mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,8200	R\$ 110.700,00
147	BR0270130	45.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Levodopa 250 mg + Carbidopa 25mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,8200	R\$ 36.900,00
148	BR0268956	5.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Levonorgestrel 0,75mg comprimido, blister c/ 02 cp	R\$ 6,0600	R\$ 30.300,00
149	BR0268124	1.875.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Levotiroxina sódica 25mcg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,3000	R\$ 562.500,00
150	BR0268124	625.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Levotiroxina sódica 25mcg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,3000	R\$ 187.500,00
151	BR0268123	3.000.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Levotiroxina sódica 50mcg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,2800	R\$ 840.000,00
152	BR0268123	1.000.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Levotiroxina sódica 50mcg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,2800	R\$ 280.000,00
153	BR0273466	450.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP	R\$ 0,6800	R\$ 306.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

			Loratadina 10mg, blíster com 10 cp, 12 cp ou fracionável		
154	BR0273466	150.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Loratadina 10mg, blíster com 10 cp, 12 cp ou fracionável	R\$ 0,6800	R\$ 102.000,00
155	BR0273467-2	15.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Loratadina 1mg/ml xarope 100ml	R\$ 3,7600	R\$ 56.400,00
156	BR0292228	15.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Medroxiprogesterona, acetato 150mg/ml injetável	R\$ 12,5300	R\$ 187.950,00
157	BR0292228	5.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Medroxiprogesterona, acetato 150mg/ml injetável	R\$ 12,5300	R\$ 62.650,00
158	BR0267691	3.375.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Metformina 850mg, blíster com 10 ou 15 cp ou fracionável	R\$ 0,1700	R\$ 573.750,00
159	BR0267691	1.125.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP	R\$ 0,1700	R\$ 191.250,00
160	BR0267689	450.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Metildopa 250mg blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,6800	R\$ 306.000,00
161	BR0267689	150.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Metildopa 250mg blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,6800	R\$ 102.000,00
162	BR0267312	225.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Metoclopramida 10mg blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,6200	R\$ 139.500,00
163	BR0267312	75.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Metoclopramida 10mg blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,6200	R\$ 46.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

164	BR0267311	4.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Metoclopramida 4mg/mL solução oral	R\$ 1,9500	R\$ 7.800,00
165	BR0267310-2	3.400	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Metoclopramida 5 mg/ml injetável 2ml	R\$ 0,8600	R\$ 2.924,00
166	BR0276657	1.500.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Metoprolol (Succinato) 50mg comprimido	R\$ 0,6800	R\$ 1.020.000,00
167	BR0276657	500.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Metoprolol (Succinato) 50mg comprimido	R\$ 0,6800	R\$ 340.000,00
168	BR0394650	1.875.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Metoprolol, tartarato 100mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,3800	R\$ 712.500,00
169	BR0394650	625.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Metoprolol, tartarato 100mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,3800	R\$ 237.500,00
170	BR0372335	9.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga 50 g	R\$ 7,4200	R\$ 66.780,00
171	BR0372335	3.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga 50 g	R\$ 7,4200	R\$ 22.260,00
172	BR0267717	337.500	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Metronidazol 250mg cp, blíster com 10 cp ou fracionável	R\$ 0,2800	R\$ 94.500,00
173	BR0267717	112.500	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP	R\$ 0,2800	R\$ 31.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

			Metronidazol 250mg cp, blíster com 10 cp ou fracionável		
174	BR0268162-2	12.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Miconazol, nitrato 20mg/g creme vaginal bisnagas 80g	R\$ 8,2400	R\$ 98.880,00
175	BR0268162-2	4.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Miconazol, nitrato 20mg/g creme vaginal bisnagas 80g	R\$ 8,2400	R\$ 32.960,00
176	BR0273167-2	20.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI/g pomada 15g	R\$ 2,9600	R\$ 59.200,00
177	BR0267378-3	12.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Nistatina 100.000UI/mL suspensão oral frasco 30 ml ou 50 ml	R\$ 6,1500	R\$ 73.800,00
178	BR0267733	10.500	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Noretisterona 0,35mg cp (Blíster calendário c/ 35 unidades)	R\$ 0,2500	R\$ 2.625,00
179	BR0270846	15.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Noretisterona, enantato 50mg+Estradiol, valerato 5mg injetável	R\$ 15,0900	R\$ 226.350,00
180	BR0270846	5.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Noretisterona, enantato 50mg+Estradiol, valerato 5mg injetável	R\$ 15,0900	R\$ 75.450,00
181	BR0267712	5.250.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Omeprazol 20mg cápsula, blíster com 7 cp, 10 cp, 14 cp ou fracionável	R\$ 0,3700	R\$ 1.942.500,00
182	BR0267712	1.750.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Omeprazol 20mg cápsula, blíster com 7 cp, 10 cp, 14 cp ou fracionável	R\$ 0,3700	R\$ 647.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

183	BR0267777-2	21.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Paracetamol 200mg/ml solução oral - 15ml	R\$ 3,5100	R\$ 73.710,00
184	BR0267777-2	7.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Paracetamol 200mg/ml solução oral - 15ml	R\$ 3,5100	R\$ 24.570,00
185	BR0267778	2.850.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Paracetamol 500mg comprimido, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,3800	R\$ 1.083.000,00
186	BR0267778	950.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Paracetamol 500mg comprimido, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,3800	R\$ 361.000,00
187	BR0267773-2	12.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Permetrina 10mg/ml loção Frasco 100 MI	R\$ 5,2600	R\$ 63.120,00
188	BR0268158	20.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Pirimetamina 25mg comprimido	R\$ 0,1200	R\$ 2.400,00
189	BR0268147	15.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Pravastatina 10mg comprimido	R\$ 1,0900	R\$ 16.350,00
190	BR0268150-2	15.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Prednisolona 3mg/ml solução oral frasco 60 mL ou 100 ml	R\$ 10,0000	R\$ 150.000,00
191	BR0268150-2	5.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Prednisolona 3mg/ml solução oral frasco 60 mL ou 100 ml	R\$ 10,0000	R\$ 50.000,00
192	BR0267743	300.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Prednisona 20mg comprimido, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável.	R\$ 0,4300	R\$ 129.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

193	BR0267743	100.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Prednisona 20mg comprimido, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável.	R\$ 0,4300	R\$ 43.000,00
194	BR0267768	285.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Prometazina 25mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,5800	R\$ 165.300,00
195	BR0267768	95.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Prometazina 25mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,5800	R\$ 55.100,00
196	BR0267769	5.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Prometazina 25mg/ml ampola 2ml	R\$ 3,8700	R\$ 19.350,00
197	BR0294887	22.500	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Salbutamol, sulfato 100mcg/dose aerosol oral 200 doses	R\$ 13,0100	R\$ 292.725,00
198	BR0294887	7.500	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Salbutamol, sulfato 100mcg/dose aerosol oral 200 doses	R\$ 13,0100	R\$ 97.575,00
199	BR0268303-1	3.500	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Salbutamol, sulfato 5mg/ml solução para inalação frasco 10ml	R\$ 18,7900	R\$ 65765,00
200	BR0267747	4.500.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Sinvastatina 20mg comprimido, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável.	R\$ 0,2600	R\$ 1.170.000,00
201	BR0267747	1.500.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Sinvastatina 20mg comprimido, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável.	R\$ 0,2600	R\$ 390.000,00
202	BR0267765	30.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sulfadiazina 500mg comprimido	R\$ 2,3200	R\$ 69.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

203	BR0308882	300.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,4300	R\$ 129.000,00
204	BR0308882	100.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,4300	R\$ 43.000,00
205	BR0308884-3	12.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sulfametoxazol 40mg + Trimetoprima 8mg/mL susp oral frasco 50 ml ou 100ml	R\$ 6,6500	R\$ 79.800,00
206	BR0292345	10.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sulfato Ferroso 125mg/mL (25 mg/ml de Ferro Elementar) solução oral - frasco 30ml	R\$ 1,1900	R\$ 11.900,00
207	BR0292344	1.875.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Sulfato Ferroso 109 mg (40mg de Ferro elementar), blíster com 10 ou 15 drágeas ou fracionável	R\$ 0,2800	R\$ 525.000,00
208	BR0292344	625.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Sulfato Ferroso 109 mg (40mg de Ferro elementar), blíster com 10 ou 15 drágeas ou fracionável	R\$ 0,2800	R\$ 175.000,00
209	BR0279269	412.500	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP Varfarina sódica 5mg comprimido	R\$ 0,4300	R\$ 177.375,00
210	BR0279269	137.500	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Varfarina sódica 5mg comprimido	R\$ 0,4300	R\$ 59.125,00
211	BR0267425	450.000	COTA PRINCIPAL 75% PREFERENCIAL PARA EM/EPP	R\$ 0,3300	R\$ 148.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

			Verapamil, cloridrato 80mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável		
212	BR0267425	150.000	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP Verapamil, cloridrato 80mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,3300	R\$ 49.500,00

Paulo da Silva Junior
Farmacêutico DAB/SMS
Matrícula nº 101558

Tânia Otto da Silva
Diretora DAB
Matrícula nº 77399



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS (ART. 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/2002, INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO, IMPEDIMENTOS E/OU INIDONEIDADE, ART. 7º, XXXIII DA CF/88 E DO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93 E QUADRO SOCIETÁRIO)

A licitante _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, proponente na Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pelo Município de Canoas, por intermédio da Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC), sob as penas da Lei, DECLARA:

- 1) o cumprimento de todos os requisitos de habilitação da licitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002;
- 2) não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3) não desenvolver trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.
- 4) não possuir em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.

..... de..... de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E
NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06.

A licitante _____ inscrita no CNPJ
sob o nº _____, proponente no Pregão Eletrônico nº
_____, instaurado pelo Município de Canoas, por intermédio da Diretoria de
Licitações da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC), sob as penas da Lei,
DECLARA estar enquadrada na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo
que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende
suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de
seu § 4º.

..... de..... de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

EDITAL Nº 374/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC), representada pelo Secretário Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, .., CNPJ/CPF nº. ..., sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., CPF nº., firmam a presente Ata de Registro descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo nº. 23.0.000033453-7, EDITAL Nº 374/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023, regendo-se o esmo pelas Leis Federais nº. 8666/93 e nº 10520/02 e Lei Municipal 4.213 de 24 de outubro de 1997 e pelos Decretos Municipais nº. 171/2021 e nº. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de medicamentos para Farmácias Básicas distritais, Unidades Básicas de Saúde e Farmácia do SAE, da lista de medicamentos REMUME para o período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência, Item(ns) xxxxxxx, conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

V – Presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Cristina Santos Tietbohl
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Empresa Detentora do Preço Registrado
Canoas (RS), de de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

SEI 23.0.000033453-7

ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	DE () MATRIZ () FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL FUNDAÇÃO: __/__/____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 -			
2 -			
3 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO :		E-MAIL:	
TELEFONE:			
CELULAR:		HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA			